

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.892, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a criar o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Ponta do Abunã, no distrito de Extrema, município de Porto Velho.

Autor: Deputado MAURO NAZIF

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.892, de 2021, autoriza o Poder Executivo a criar o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Ponta do Abunã, no distrito de Extrema, Município de Porto Velho/RO.

Foi despachado às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP; Educação - CE; Finanças e Tributação – CFT e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

Em 20/10/2021, fui designada Relatora da proposição nesta Comissão.

Encerrado o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas ao projeto (de 21/10/2021 a 4/11/2021), nenhuma foi apresentada.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Entre outros argumentos, o Autor da proposição explica que:

“A criação desse campus beneficiará uma população estimada em mais de 15 mil pessoas de acordo com o censo de 2010, que estão distantes 300 km da sede do município de Porto Velho. A dificuldade de desenvolvimento econômico e de acesso aos serviços públicos básicos da região é notória”.

Os Institutos Federais cumprem o relevante papel de valorização da educação e das instituições públicas, fundamentais para a construção de uma nação soberana e democrática, o que, por sua vez, pressupõe o combate às desigualdades estruturais de toda ordem.¹

É na compreensão das estruturas institucionais e na intervenção nas relações sociais moldadas por diferentes interesses e expectativas que os Institutos Federais assumem o papel de agentes estratégicos na estruturação das políticas públicas para a região que polarizam, estabelecendo uma interação mais direta junto ao poder público e às comunidades locais.

Para compreender o significado desse novo cenário, é importante lembrar que as instituições federais de ensino, em períodos distintos de sua existência, atenderam a diferentes orientações de governos, que possuíam, em comum, uma concepção de formação centrada nas demandas do mercado, com a hegemonia daquelas ditadas pelo desenvolvimento industrial, assumindo, assim, um caráter pragmático e circunstancial para a educação profissional.

Hoje, é preciso encará-las como verdadeira política pública, que concorre para a concretização de um projeto viável de nação para este século.

¹ A respeito, ver o elucidativo artigo OS INSTITUTOS FEDERAIS: UMA REVOLUÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, de Eliezer Pacheco, que, em 2005, ocupou o cargo de Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação. Vide: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/insti_evolucao.pdf. Acesso em 11/11/2021.



Nesse sentido, o papel dos Institutos Federais é o de garantir a perenidade das ações que visem a incorporar, antes de tudo, setores sociais que historicamente foram alijados dos processos de desenvolvimento e modernização do Brasil, o que legitima e justifica a importância de sua natureza pública e afirma uma educação profissional e tecnológica como instrumento realmente vigoroso na construção e resgate da cidadania e da transformação social.

Se pensarmos em como o atual governo federal vem tratando a Educação brasileira, o ideário exposto destoa frontalmente da realidade.

Um dos pilares do governo em curso é a destruição das estruturas educacionais do país.

O MEC é o epicentro desse processo. Desde a redemocratização, nunca suas políticas foram tão propositalmente irrelevantes e o seu orçamento tão reduzido. A completa ausência do governo federal em meio à pandemia aumentou a desigualdade educacional e milhões de alunos pobres brasileiros terão negado o seu direito ao aprendizado. Agora, o alvo da vez é o INEP, principal responsável pelas provas e indicadores nacionais, que passa por uma operação de desmonte.²

Esse descaso com a Educação resultará num custo alto ao Brasil, pois os efeitos das ações educacionais demandam anos para serem semeados. Teremos mais desigualdade, menos capital humano qualificado e cidadãos menos preparados para o controle democrático dos governantes.

É nesse contexto que a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Ponta do Abunã, proposta pelo PL nº 2.892/2021, soa como alento aos milhares de estudantes rondonienses, tanto da geração atual quanto das futuras.

A leitura do art. 3º da proposição nos faz ter melhor noção da importância social que o Instituto cogitado ostentará:

Art. 3º O campus do Instituto Federal da Ponta do Abunã a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação da população e dos profissionais de educação superior, básica e

² Vide:

Caos no Inep: mais de 30 servidores pedem demissão às vésperas do Enem, matéria publicada pelo *Portal Último Segundo*, em 8/11/2021. Vide: <https://ultimosegundo.ig.com.br/2021-11-08/30-servidores-demissao-inep-enem.html>. Acesso em 11/11/2021.



profissional, para atender às necessidades socioeconômicas da região de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Antes o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.892, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2021-19190

